



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



INDICAÇÃO Nº 06/2026

O Vereador **FABIANO MACEDO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por intermédio do art. 165, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Boa, vem, à presença de Vossa Excelência, Sr. **VALTER PERES**, Prefeito Municipal, **INDICAR**:

“QUE O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, ESTUDE A VIABILIDADE TÉCNICA E URBANÍSTICA PARA IMPLANTAR ESTACIONAMENTO EM APENAS UM LADO DA VIA, NA RUA ARI BARROSO E RUA ATAULFO ALVES, NO TRECHO EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN, SOBRETUDO NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS”.

A presente indicação tem por finalidade promover maior organização do trânsito e mais segurança no entorno da Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin, considerando o intenso fluxo de veículos e pedestres, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Atualmente, o movimento acentuado no local pode gerar transtornos e elevar o risco de acidentes, em razão da concentração de veículos em ambos os lados da via, do embarque e desembarque de estudantes e da circulação simultânea de pais, responsáveis, servidores, ônibus escolares e demais usuários da via pública.

Nesse contexto, mostra-se pertinente que o Poder Executivo, por meio do Departamento de Trânsito, avalie a possibilidade de restringir o estacionamento para apenas um dos lados da Rua Ari Barroso e da Rua Ataulfo Alves, nos trechos situados em frente à unidade escolar, inclusive com a fixação de horários específicos de aplicação da medida, de modo a compatibilizar a disciplina do tráfego com a rotina escolar.

A providência sugerida tende a ampliar a visibilidade dos condutores e pedestres, facilitar as manobras, melhorar o tráfego dos ônibus escolares, tornar mais seguro o embarque e desembarque dos alunos e conferir maior fluidez à circulação nos horários de maior movimento.

Além disso, a medida poderá contribuir para a prevenção de acidentes, para a melhor organização do espaço viário e para a proteção de toda a comunidade escolar, sem prejuízo



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



de, fora dos horários de maior fluxo, ser mantida a disciplina de estacionamento que o órgão técnico entender adequada ao interesse público.

Sendo só para o momento, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Terra Boa, 24 de março de 2026.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Vereador